




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM**  
...02.1.05.2018...  
ÀS ...15:50...H  
Ass.: ......

Diário Oficial do Poder Legislativo - 03 mai 2018 10:32

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 02/2018**

**VEREADOR RELATOR: NERI MAZZOCHIN (PP)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:**

**EDUARDO VIRISSIMO (PP):** Seguiu o VOTO do Relator  
**GUSTAVO SPEROTTO (DEM):** Seguiu o VOTO do Relator  
**VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):** Seguiu o VOTO do Relator  
**RAFAEL PASQUALOTTO (PP):** Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2018 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**  
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR  
SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO : 56/2018**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 02/2018**

**VEREADOR RELATOR: NERI MAZZOCHIN**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA; 13 DE ABRIL DE 2018**

**AUTOR; EXECUTIVO.**

**EMENTA:**"ACRESCE O INCISO VI AO ART. 236 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2018, Neri Mazzochin (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"ACRESCE O INCISO VI AO ART. 236 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei Complementar O Projeto de Lei Complementar que está sendo encaminhado, acresce o inciso VI no art. 236 da Lei Complementar Municipal nº 75/2004, tendo como objetivo operacionalizar a concessão de adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e adicional de risco de vida já existentes em leis específicas, adequando os direitos dos contratados temporariamente previstos na Lei Complementar nº 75/2004. Tal medida irá possibilitar que em contratações temporárias, quando houver necessidade de conceder os respectivos adicionais, a lei específica que criar a gratificação, esteja de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2004.

Tal medida irá possibilitar que em contratações temporárias, quando houver necessidade de conceder os respectivos adicionais, a lei específica que criar a gratificação, esteja de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2004.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

  
Vereador **NERI MAZZOCHIN (PP)**

Relator do Projeto de Lei Complementar 02/2018